



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 010/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 032/2023

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 20 do mês de abril do ano de 2023**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Roseli Fátima Battisti, 875, Centro, Município de Novo Tiradentes/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Kits Madeiras, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2075/2022, de 15 de agosto de 2022.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

A presente licitação visa à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para realização de reformas e manutenções em locais diversos, no município de Novo Tiradentes, conforme itens relacionados no anexo 1 (Termo de Referência).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado da condição de microempreendedor individual (MEI);

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:



5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail comprasnt@gmail.com. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em pen drive e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=070121164426&s=33&v=2.0.26>

5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos de referência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



7.3.1.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA ENTREGA DOS ITENS:

13.1. A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;

13.2. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

13.3. Os Itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

13.4. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras; e,

13.5. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega; e,

13.6. Eventualmente os produtos deverão ser entregues nos locais onde serão utilizados, (local da obra), dentro do perímetro Urbano, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Obras;

13.7. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

13.8. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

13.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

13.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;



13.11. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

13.12. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

13.13. Não serão aceitos itens, remanufaturados, recicladas, reformadas, recondiçionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;

13.14. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

13.15. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 10º dia do mês subsequente, a contar do recebimento da nota fiscal.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 2.008 – Manutenção Centro Administrativo

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0500 - Materiais de Consumo

Órgão: 05.01 – Secretaria da Agricultura

Projeto: 2.021 – Manutenção Prédios Secretaria da Agricultura

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0500 - Matérias de Consumo

Órgão: 06.02 – Secretaria de Educação e Cultura

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



Projeto: 2.036 – Manutenção Prédio e Quadras Esportivas
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0031 - Matérias de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.0031 –manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Projeto: 2.037 – Manutenção Ginásio de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Materiais de Consumo
Órgão: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
Projeto: 2.040 – Manutenção Unidade Sanitária
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Matérias de Consumo
Órgão 08 Coordenadoria da Assistência Social
Projeto: 2.068 – Manutenção Prédios Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Materiais de Consumo
Órgão: 09.01 – Secretaria Mun. Obras Publ. San. Habitação
Projeto: 2.076 – Manutenção Despesa Operacional Sec. Obras
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Matérias de Consumo
Projeto: 2.077 – Manutenção Parque de Máquinas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Matérias de Consumo
Projeto: 2.078 – Manutenção calçamento e conservação de estradas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Matérias de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1430 – Matérias de Consumo
Projeto: 2.082 – Manutenção Canteiros e Ruas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Materiais de Consumo
Projeto: 2.084 – Manutenção Rede de Água e Saneamento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Materiais de Consumo
Órgão 11 Secretaria Municipal Meio Ambiente
Atividade: 2.096 – Manut / Despesa Operacional Sec. Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.0000.00.00.0500 – Materiais de Consumo

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Roseli Fátima Battisti, 875 - Centro, setor de Compras, ou pelo e-mail comprasnt@gmail.com, ou ainda esclarecimentos pelo telefone: 55 3797-1100 no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.novotiradentesrs.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. Os produtos objeto deste Pregão Presencial serão entregues de forma parcelada nos locais indicados na ordem de fornecimento.



18.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes, 05 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PREGÃO Nº010/2023**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	Abraçadeira ferro rosca sem fim 168x178	Unidade	30	7,03
2	Abraçadeira ferro rosca sem Fim 38x51	Unidade	50	3,70
3	Abraçadeira ferro rosca sem fim 53x64	Unidade	50	4,20
4	Abraçadeira ferro tipo suporte	Unidade	30	18,60
5	Abraçadeira tipo U ½	Unidade	30	1,00
6	Abraçadeira tipo U ¾	Unidade	30	0,99
7	Abraçadeira tipo U 1.1/4	Unidade	30	1,35
8	Abraçadeira tipo U 100mm	Unidade	30	2,80
9	Abraçadeira tipo U 150mm	Unidade	30	3,20
10	Abraçadeira tipo U 2	Unidade	30	2,00
11	Abraçadeira tipo U 60mm	Unidade	30	2,00
12	Abraçadeira tipo U 75mm	Unidade	30	2,80
13	Abraçadeira tipo U1	Unidade	30	1,00
14	Acabamento (roda forro) em PVC	Metro	975	7,75
15	Acabamento pvc nobre branco	MI	200	7,50
16	Adesivo 75 g	Unidade	20	8,65
17	Adesivo Epóxi 100 g	Unidade	50	11,40
18	Adesivo epóxi líquido 23gr profissional	Unidade	30	24,70
19	Adesivo Instantâneo	Unidade	30	8,90
20	Adesivo para cano 175 g	Unidade	20	20,85
21	Adubo Orgânico 35 kg	Kg	100	23,50
22	Alicate cabo isolado	Unidade	8	35,85
23	Alvenarite 5 lt	Unidade	10	39,90
24	Alvenarite 900 ml	Unidade	35	10,40
25	Ancinho 15 Dentes	Unidade	10	23,85
26	Anel de vedação	Unidade	200	10,18
27	Anel vedação c/ Guia	Unidade	10	10,18
28	AR de ferro	Unidade	30	28,00
29	Arame farpado farpa traspassada	Rol	05	458,95
30	Arame galvanizado 16	Kg	30	35,00
31	Arame recozido 12mm	Kg	20	23,35
32	Arame recozido 18	Kg	30	27,95
33	Areia Média	M3	200	230,00
34	Areião	M3	90	230,00
35	Argamassa ACI	Sc	60	15,20
36	Argamassa ACII	Sc	30	29,90
37	Argamassa Piso sobre Piso	Sc	30	39,25
38	Armação para caixa (Abraçadeira de ferro)	Unidade	10	27,45
39	Armadura treliçada para vergas/contravergas	M	150	52,65
40	Aroela ¾ alumínio	Unidade	30	1,35
41	Aroela quadrada	Unidade	30	2,35
42	Arrame Recozido 16	Kg	50	32,90
43	Arruela ¾ reforçada	Unidade	50	1,10
44	Arruela 10 Reforçada	Unidade	50	2,40
45	Arruela 5/8 Reforçada	Unidade	50	1,35
46	Arruela Pressão 08	Unidade	50	1,75



47	Arruela Pressão 10	Unidade	50	2,65
48	Arruela Pressão 12	Unidade	50	3,40
49	Assento para vaso Almofadado	Unidade	20	71,45
50	Assento Pvc P/ Vaso Sanitário, almofadado	Unidade	10	76,45
51	Assoalho em eucalipto	m ²	100	94,50
52	Assoalho pinus	m ²	300	54,50
53	Balde de Aterramento	Unidade	10	14,98
54	Balde para pintura 12 lt	Unidade	10	27,50
55	Bandeja para pintura, plástico	Unidade	10	8,20
56	Barra Rocavel ½ Zincada	Br	20	14,70
57	Barra Roscavel ¼ Zincada	Br	20	7,85
58	Barra Roscavel ¾ Zincada	Br	20	34,70
59	Barra Roscavel 3/8 Zincada	Br	20	12,30
60	Barra Roscavel 5/16 Zincada	Br	20	10,35
61	Barra Roscavel 5/8 Zincada	Br	20	26,25
62	Barrote 5x15 cm	Metro	300	26,25
63	Bisnaga Diversas Para Tinta	Unidade	50	7,13
64	Bóia para Caixa De Água	Unidade	15	25,40
65	Bóia Para Caixa Descarga	Unidade	10	14,43
66	Botinas Segurança Solado Borracha 2 cm	Par	100	84,90
67	Broca concreto 10 mm	Unidade	05	22,85
68	Broca concreto 12 mm	Unidade	10	29,88
69	Broca concreto 5mm	Unidade	10	7,60
70	Broca concreto 6 mm	Unidade	10	8,40
71	Broca concreto 7mm	Unidade	05	9,83
72	Broca concreto 8mm	Unidade	05	13,15
73	Broca Madeira 10 mm Chata	Unidade	10	20,75
74	Broca Madeira 12 mm Chata	Unidade	10	21,45
75	Broca Madeira 8 mm Chata	Unidade	10	20,25
76	Broca p/ ferro/aço 10mm	Unidade	10	23,05
77	Broca p/ ferro/aço 12mm	Unidade	10	33,38
78	Broca p/ ferro/aço 2mm	Unidade	10	4,95
79	Broca p/ ferro/aço 3,35mm	Unidade	10	6,90
80	Broca p/ ferro/aço 3,50mm	Unidade	10	5,70
81	Broca p/ ferro/aço 4mm	Unidade	10	6,85
82	Broca p/ ferro/aço 5,5mm	Unidade	10	9,70
83	Broca p/ ferro/aço 5mm	Unidade	10	7,35
84	Broca p/ ferro/aço 6mm	Unidade	10	8,30
85	Broca p/ ferro/aço 7mm	Unidade	10	12,65
86	Broca p/ ferro/aço 8mm	Unidade	10	13,93
87	Bucha ¾ de alumínio	Unidade	20	2,48
88	Bucha Pvc Diversas	Unidade	50	2,50
89	Bucha Redução 25x20	Unidade	80	1,00
90	Bucha Redução 32x25	Unidade	80	1,85
91	Bucha Redução 40x32	Unidade	50	3,90
92	Cabo de aço 12mm	m	50	34,38
93	Cabo de aço 5mm	m	50	13,50
94	Cabo de aço 8mm	m	50	16,40
95	Cabo madeira /ferramenta 1.50 m	Unidade	15	25,50
96	Cabo Multiplex 2 x 10 mm alumínio	Metro	120	4,90
97	Cadeado 20 mm	Unidade	20	13,40



98	Cadeado 25mm	Unidade	20	17,45
99	Caibro 5x10cm x 3mt em pinus	Unidade	30	24,50
100	Caibro 5x12x3mt em pinus	Unidade	30	31,00
101	Caibro pinus 5x15	MI	300	22,75
102	Caibro 15x15cm x3m em eucalipto	Unidade	60	108,50
103	Caixa de Descaga Ext, Pvc 8 Lt Compl,	Unidade	10	47,45
104	Caixa de lata para poste	Unidade	5	143,50
105	Caixa descarga	Unidade	20	47,45
106	Caixa Descarga 10 lt	Unidade	15	59,90
107	Caixa para ferramenta reforçada	Unidade	5	140,95
108	Caixa para massa, material plástico reforçado	Unidade	8	25,30
109	Caixa Polietileno 500 Lt	Unidade	3	290,00
110	Caixa Sifonada 100x100x40	Unidade	10	16,35
111	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50	Unidade	15	33,40
112	Caixa sistema (x)	Unidade	30	3,98
113	Cal 8 kg	Sc	30	14,75
114	Cal hidratada 20kg	Sc	200	19,95
115	Câmara para carrinho de mão	Unidade	10	20,95
116	Cano descida p/ caixa	Unidade	5	19,95
117	Cano eletroduro 1pol	Unidade	20	14,93
118	Cano eletroduto	Unidade	20	8,60
119	Cano Eletroduto ¾	MI	200	11,73
120	Cano Pvc Cl 15 Dn 20mm, Br 6,00m	Br	50	21,45
121	Cano Pvc Cl 15 Dn 25mm, Br 6,00m	Br	50	25,30
122	Cano Pvc Esgoto Dn 100mm, Br 6m	Br	20	89,50
123	Cano Pvc Esgoto Dn 40mm, Br 6m - 1ª	Br	10	41,95
124	Cano Pvc Esgoto Dn 50mm, Br 6m	Br	10	65,50
125	Cantinho em PVC	Unidade	200	4,20
126	Canto pvc acabamento nobre	Unidade	100	3,45
127	Cantoneira em pinus, peça de 2,70 m	Unidade	18	11,00
128	Carinho de Mão Reforçado	Unidade	2	447,50
129	Carrinho de mão Cantoneira	Unidade	6	307,00
130	Cepo 15x15cm x2m cerne eucalipto	Unidade	40	76,00
131	Cerâmica para chão (45X45cm)	m²	150	32,40
132	Cerâmica retificada	M²	60	41,50
133	Chave Biela 10	Unidade	10	17,90
134	Chave Biela 12	Unidade	10	22,90
135	Chave Biela 8	Unidade	10	16,25
136	Chave Combinada 10	Unidade	10	9,90
137	Chave Combinada 11	Unidade	10	11,75
138	Chave Combinada 12	Unidade	10	10,70
139	Chave Combinada 13	Unidade	10	11,75
140	Chave Combinada 14	Unidade	10	13,65
141	Chave Combinada 15	Unidade	10	15,90
142	Chave Combinada 17	Unidade	10	17,20
143	Chave Combinada 19	Unidade	10	18,95
144	Chave Combinada 8	Unidade	10	8,85
145	Chave combinada com catraca 10mm	Unidade	05	31,40
146	Chave combinada com catraca 12mm	Unidade	03	33,00
147	Chave combinada com catraca 13mm	Unidade	03	34,50
148	Chave combinada com catraca 15mm	Unidade	03	37,40



149	Chave combinada com catraca 17mm	Unidade	03	45,98
150	Chave combinada com catraca 19mm	Unidade	03	52,48
151	Chave de fenda ¼ x 10	Unidade	06	17,80
152	Chave de fenda 1/8 x 4	Unidade	06	9,15
153	Chave de fenda 5/16 x 6	Unidade	06	19,35
154	Chave para cano 10	Unidade	10	51,90
155	Chave para Cano 12	Unidade	10	64,45
156	Chave Teste Nacional	Unidade	10	9,45
157	Chaveta ¼	Unidade	40	9,90
158	Chaveta 3/8	Unidade	40	12,30
159	Chuveiro	Unidade	5	94,50
160	Cilindro Fechadura Reposição	Unidade	30	32,45
161	Cilindro P/ Fechadura	Unidade	10	32,90
162	Cimento CP IV saco 50kg	Sc	100	41,45
163	Cimento toda obra cp2 50kg	Sc	200	39,95
164	Cinta Ferro Poste c' Parafuso	Unidade	50	5,95
165	Cinta para poste alumínio	Unidade	6	4,95
166	Cinto carpinteiro couro 5pçs	Unidade	5	67,45
167	Clip para cabo de aço ½	Unidade	15	15,95
168	Clip para cabo de aço ¾	Unidade	15	11,93
169	Clip para cabo de aço 3/8	Unidade	15	3,63
170	Clip para cabo de aço 5/16	Unidade	15	2,65
171	Cola 75 Gr	Unidade	15	14,65
172	Cola para cal 500gr	Unidade	30	19,25
173	Cola Quente 175 gr	Unidade	10	48,00
174	Cola sachê p/ cal 200 ml	Unidade	100	2,45
175	Colher De Pedreiro, Canto Redondo 8''	Unidade	6	26,45
176	Colher Para Pedreiro 10 inteiraça	Unidade	10	39,95
177	Conduite corrugado 1pol 1 *	Metro	100	9,80
178	Conector cobreado para haste	Unidade	10	3,80
179	Conector de emenda de cobre 16 mm	Unidade	26	11,00
180	Conector Split	Unidade	15	22,00
181	Corda 10mm 1° linha	Kg	20	27,40
182	Correia A 42	Unidade	12	15,25
183	Correia motosserra 80 cm	Unidade	10	114,00
184	Corrente 13,6 mm	Kg	10	46,00
185	Corrente 4mm	kg	20	39,50
186	Corrente ferro 9.3 mm	Kg	30	39,00
187	Cumeeira em fibrocimento 5 mm	Unidade	275	49,50
188	Cumeeira em Firbrocimento 4mm,	Unidade	85	13,65
189	Cumeeira em Firbrocimento 6mm,	Unidade	30	52,45
190	Curva ¾ de PVC	Unidade	6	3,05
191	Curva ¾ PVC	Unidade	20	3,05
192	Curva Pvc Esgoto Dn 100mm	Unidade	10	15,63
193	Desempenadeira 12x48	Unidade	05	36,35
194	Desempeno 17/28	Unidade	10	11,25
195	Desempeno 22/44	Unidade	10	11,80
196	Desempeno c/ filtro 17/28	Unidade	10	15,93
197	Desingripante 400 ml	Unidade	40	12,90
198	Disco de Corte	Unidade	80	3,90
199	Disco de corte 4,5 x 1	Unidade	60	7,75



200	Disco de Corte Ferro 180 mm	Unidade	80	8,60
201	Disco desbaste 180 mm	Unidade	80	10,95
202	Disjuntor 20 A	Unidade	10	17,55
203	Disjuntor 30 A	Unidade	10	19,45
204	Disjuntor 50 A	Unidade	10	73,45
205	Disjuntor de 40 ^a	Unidade	5	27,45
206	Disjuntor monofásico 50	Unidade	30	36,45
207	Disjuntor Trifásico 30	Unidade	10	99,00
208	Disjuntor Trifásico 40	Unidade	10	121,95
209	Disjuntor Trifásico 50	Unidade	10	128,80
210	Divisória Pinus (parede)	M2	100	54,50
211	Divisórias pinus	m ²	32	54,50
212	Dobradiça 3 ½ Zincada	Unidade	50	4,18
213	Dobradiça 4 Zincada	Unidade	50	5,40
214	DPS-dispositivo de proteção contra surtos	Unidade	15	43,95
215	Eletrodo 2,5 mm Azul	Kg	30	44,30
216	Eletrodo 3,25 mm Azul	Kg	30	44,50
217	Eletrodo 4 mm Azul	Kg	30	51,00
218	Eletroduto Corrugado 1/2	M	100	1,83
219	Engate Flexível Flexível Longo 50cm	Unidade	10	11,75
220	Engate Rápido 4 Engates	Unidade	20	5,70
221	Engraxadeira 10kg	Unidade	5	277,50
222	Enxada c/ Cabo 20 cm	Unidade	10	39,90
223	Enxada com Cabo	Unidade	3	35,45
224	Enxadão c/ Cabo 11 cm	Unidade	6	42,00
225	Escova Aço 17cm	Unidade	20	11,25
226	Espelho 0,1 m x 5,40m em pinus	Unidade	22	35,10
227	Espelho 0,145 m x 5,40 m em pinus	Unidade	150	47,75
228	Espude para vaso	Unidade	50	10,40
229	Espuma expansiva 300ml	Unidade	20	26,45
230	Espuma Expansiva 600 ml	Unidade	10	37,40
231	Espuma Feltro 23x15x8	Unidade	30	6,90
232	Esteio 5x10cm x3m em eucalipto	Unidade	35	19,50
233	Esteio 5x8x3mt em pinus	Unidade	40	21,50
234	Esteio 8cm x 5cm x 3mt	Unidade	25	17,25
235	Esteio 8x8cm x3m em eucalipto	Unidade	25	35,20
236	Esticador Catraca	Unidade	20	12,40
237	Esticador de aço ¼ m06	Unidade	20	6,20
238	Esticador de aço ½ m125	Unidade	20	17,95
239	Esticador de aço 3/8 m10	Unidade	20	14,40
240	Esticador de aço 5/16 m08	Unidade	20	8,95
241	Esticador de aço 5/8	Unidade	20	24,75
242	Extensão elétrica 4tom.x 10mt	Unidade	5	49,80
243	Extensão elétrica 4tom.x 15mt	Unidade	5	52,45
244	Extensão elétrica 4tom.x 5mt	Unidade	5	36,95
245	Extensor para Pintura 3,5mt	Unidade	10	49,90
246	Facão Cabo Madeira número 24	Unidade	10	52,45
247	Facão cabo pvc número 20	Unidade	10	36,85
248	Fecha trinca 340 g	Unidade	10	35,30
249	Fechadura Ext	Unidade	20	67,40
250	Fechadura Externa Com Cilindro	Unidade	10	67,40



251	Fecho rolete ferro5 cm	Unidade	40	6,20
252	Ferro 10 mm	Br	50	77,35
253	Ferro 12 mm	Br	80	121,00
254	Ferro 4.2 mm	Br	100	17,23
255	Ferro 6.4 mm	Br	50	34,40
256	Ferro 8 mm	Br	50	50,85
257	Ferro Ca 50 8,0 / 5/16 Br 12,00m	Br	80	50,85
258	Ferro CA 50, 10mm, barra de 12m	Br	140	77,35
259	Ferro Ca 60 4,2 Br 12,00m	Br	80	71,98
260	Ferro Ca 60 6,3 / 1/4 Br 12,00m	Br	40	34,40
261	Ferro CA 60, 5mm, barra de 12m	Br	180	25,40
262	Filtro de Linha 4 Tom	Unidade	15	37,75
263	Fio azul 1x6 de cobre	Metro	50	5,38
264	Fio cortar grama 3.5 mm	Metro	500	0,95
265	Fio duplo de cobre 2x2,5	Metro	100	5,08
266	Telha em fibrocimento 3,05 x 5mm	Unidade	300	96,00
267	Lâmpada led 15w	Unidade	40	15,95
268	Lâmpada fluorescente 40 w	Unidade	10	13,95
269	Lâmpada Mista 250w	Unidade	40	42,45
270	Lâmpada Mista 450 w	Unidade	30	66,95
271	Lâmpada Sódio 150 w	Unidade	20	40,45
272	Lâmpada Sódio 75 w	Unidade	40	29,90
273	Lâmpada Mercúrio 125 w	Unidade	30	31,95
274	Rastel para grama	Unidade	05	30,95
275	Fio solido 1x2,5mm2	Metro	50	2,63
276	Fio solido 1x4mm2	Metro	50	4,29
277	Fio solido 1x6mm2	Metro	50	5,88
278	Fio verde cobreado sete pernas	Metro	50	10,68
279	Fio vermelho cobreado sete pernas	Metro	50	10,68
280	Fio vermelho cobreado sete pernas	Metro	50	10,68
281	Fio vermelho 1x6 de cobre	Metro	100	5,88
282	Fita crep 50x50	Unidade	20	16,40
283	Fita dupla face, 1,5mt	Unidade	20	14,38
284	Fita isolante	Unidade	1	5,90
285	Fita Isolante 05mt auto fusão	Unidade	20	21,85
286	Fita Isolante 20 mt	Unidade	30	10,40
287	Fita Isolante Rolo 10m	Rolo	15	7,10
288	Fita Veda Rosca 20 mt	Unidade	30	6,80
289	Fita Veda Rosca Rolo 5m	Rolo	10	4,38
290	Flange para caixa de Água 60 mm	Unidade	15	50,95
291	Flexível 60 cm	Unidade	20	28,40
292	Foice c/ Cabo	Unidade	10	34,90
293	Foice com Cabo	Unidade	5	39,90
294	Forro de pinus	M²	100	29,00
295	Forro em PVC 10mm	m²	920	39,95
296	Forro pinus	m²	80	29,00
297	Forro Pvc 100 X 8mm X 4m Pct C/ 20 Lâminas	Unidade	10	287,60
298	Forro Pvc Branco 9mm	M2	100	37,45
299	Fundo para material 18 lt	Unidade	20	156,00
300	Gancho para corrente forjado 13mm	Unidade	6	97,95
301	Gancho para corrente forjado 20mm	Unidade	4	169,50
302	Garfo para mexer terra	Unidade	02	53,50



303	Garfo para pintura 23 cm	Unidade	15	11,15
304	Graxa rolamento 20kg azul	Bl	5	830,00
305	Guia 0,07 m em eucalipto	Metro	895	3,25
306	Guia 10/tb pinus	ML	80	4,45
307	Guia 12/tb pinus	ML	80	5,25
308	Guia 15/tb pinus	ML	100	6,10
309	Guia 5 x Tb pinus	ML	100	3,10
310	Guia 7/tb pinus	ML	80	3,25
311	Guia 8/tb pinus	ML	80	3,35
312	Guia de 0,10 m em eucalipto	Metro	450	22,00
313	Guia de 0,12 m em eucalipto	Metro	1000	28,30
314	Guia de madeira eucalipto 2,5x10cm para gabarito	m	75	8,95
315	Haste cobreada	Unidade	10	19,45
316	Haste para chuveiro	Unidade	5	14,90
317	Hidroasfalto frio balde de 18 litros	Bd	06	144,95
318	Interruptor	Unidade	60	12,40
319	Interruptor 1 Tecla 2x4	Unidade	40	12,90
320	Interruptor 1 Tecla Externa	Unidade	20	12,40
321	Interruptor elétrico	Unidade	50	12,90
322	Isolador Roldana de porcelana	Unidade	12	8,75
323	Janela de ferro 1x1m c/ vidro	Unidade	40	514,00
324	Janela de madeira 1,20 x 0,85 m	Unidade	10	605,00
325	Jimo cupim 900ml	Unidade	20	39,80
326	Joelho 100 E	Unidade	20	8,13
327	Joelho 20 água	Unidade	100	2,10
328	Joelho 25 água	Unidade	100	2,10
329	Joelho 32 água	Unidade	100	3,55
330	Joelho 40 água	Unidade	100	6,80
331	Joelho 40 E	Unidade	20	2,20
332	Joelho 50 água	Unidade	50	7,70
333	Joelho 50 E	Unidade	20	3,90
334	Joelho 60 água	Unidade	50	25,05
335	Joelho 75 E	Unidade	20	10,13
336	Joelho Bucha Latão 25 ½	Unidade	20	7,85
337	Joelho Pvc Esgoto Dn 40mm	Unidade	20	2,20
338	Joelho Pvc Esgoto Dn 50mm	Unidade	20	3,90
339	Joelho Pvc Lisa Dn 20mm	Unidade	50	2,10
340	Joelho Pvc Lisa Dn 25 Mm	Unidade	50	2,10
341	Joelho Pvc Mista 3/4x1/2"	Unidade	30	3,90
342	Joelho Pvc Mista Dn 20mm	Unidade	30	5,35
343	Junção 100/100	Unidade	10	33,35
344	Junção 100/75	Unidade	10	32,20
345	Junção 75/50	Unidade	10	23,90
346	Lâmpada de Led Super Bulbo 100W – E40	Unidade	200	91,90
347	Lâmpada de sódio 40v	Unidade	30	29,15
348	Lâmpada led 40w	Unidade	200	26,25
349	Lâmpada Sódio 70w	Unidade	20	32,20
350	Lápis carpinteiro	Unidade	20	3,25
351	Lima chata	Unidade	20	12,88
352	Lima para Motosserra	Unidade	20	12,40
353	Linha 15x15cm x 8m eucalipto	Unidade	2	360,00



354	Linha 8x10 cm x 8 m pinus	Unidade	7	128,00
355	Linha 8x10cm x3m pinus	Unidade	10	48,00
356	Linha 8x8 cm x6m pinus	Unidade	1	96,00
357	Linha nylon 0,100	Unidade	10	15,65
358	Linha nylon 0,80	Unidade	10	13,35
359	Linha nylon 0,90	Unidade	10	16,15
360	Linha Para Pedreiro	Unidade	15	11,40
361	Linha Para Pedreiro Lisa 0,8mmx100m	Unidade	10	12,40
362	Lixas Ferro Diversas	Unidade	50	3,50
363	Lona duas cores 200 mc	MI	800	14,30
364	Luminária C/ Braço Fer, Galv, Dn 50 2,5 M, C/ Braçadeira,	Unidade	10	68,25
365	Luminária com braço	Unidade	30	63,25
366	Luva ¾ de PVC	Unidade	10	1,70
367	Luva 20 soldável	Unidade	200	1,50
368	Luva 25 soldável	Unidade	200	2,35
369	Luva 32 soldável	Unidade	100	3,90
370	Luva 40 soldável	Unidade	100	7,20
371	Luva 60soldável	Unidade	50	16,60
372	Luva de pedreiro borracha	Par	30	11,90
373	Luva para mão impermeável c/ fibra	Par	50	12,40
374	Luva para mão mista	Par	30	9,90
375	Luva para mão napa	Par	10	18,05
376	Luva Pvc Liso Dn 20mm	Unidade	20	1,50
377	Luva Pvc Liso Dn 25mm	Unidade	20	1,80
378	Luva Pvc Mista 25x1/2	Unidade	20	3,00
379	Luva Pvc Mista Dn 20x1/2	Unidade	20	6,00
380	Machado c/Cabo Fibra	Unidade	6	96,80
381	Madre 15x15cm x5m em eucalipto	Unidade	10	255,00
382	Madre 15x15cm x6,20m em eucalipto	Unidade	10	279,00
383	Manga para Cadeira	Kg	30	51,35
384	Manga para jardim siliconada ½	Metro	200	5,95
385	Manga preta 3/8x1/5	Metro	300	1,45
386	Mangueira Preta 1/2, Parede 2mm	M	200	2,05
387	Mangueira Sifão Pvc	Unidade	10	21,20
388	Manta asfáltica 10 cm	Metro	100	5,15
389	Manta asfáltica 20 cm	Metro	50	9,10
390	Martelo Cabo Fibra	Unidade	6	48,90
391	Martelo com Cabo	Unidade	5	44,95
392	Máscara descartável	Unidade	100	3,45
393	Massa calafetar 350 gr	Unidade	10	10,90
394	Massa fina	LT	20	23,90
395	Mata junta de eucalipto 2,70mx0,05m	Unidade	1080	11,90
396	Nível De Alumínio, 14''	Unidade	5	41,48
397	Óculos de Proteção U.V	Unidade	20	9,15
398	Óleo 2 tempos 900ml	Unidade	20	19,20
399	Óleo para corrente motosserra 1 litro	Unidade	10	39,45
400	Pá c/ Cabo Pvc	Unidade	6	43,90
401	Pá com Cabo	Unidade	5	40,95
402	Palanque Concreto 2 mt	Unidade	60	44,00
403	Palanque de concreto 2,5 mt	Unidade	20	55,00
404	Palanque de concreto 3,0 mt	Unidade	20	76,00



405	Parafuso 1/2x2/5 com porca	Unidade	100	4,90
406	Parafuso 1/2x3,5 com porca	Unidade	70	5,40
407	Parafuso 1/2x4	Unidade	50	5,90
408	Parafuso 22x170	Unidade	80	27,50
409	Parafuso 24x105	Unidade	70	25,50
410	Parafuso 27x112	Unidade	70	36,00
411	Parafuso 27x170	Unidade	50	39,00
412	Parafuso aço ¼ 50 mm	Unidade	80	7,90
413	Parafuso aço 10x70	Unidade	100	14,50
414	Parafuso aço 12x90	Unidade	80	16,90
415	Parafuso aço 3/4x6	Unidade	100	36,00
416	Parafuso aço 3/4x7	Unidade	100	42,00
417	Parafuso aço 5/8x2	Unidade	100	6,50
418	Parafuso aço 5/8x2,5	Unidade	120	7,90
419	Parafuso aço 5/8x3	Unidade	100	5,50
420	Parafuso aço 7/8x7	Unidade	120	59,60
421	Parafuso c/ polca 3/8 x 6 mm	Unidade	150	8,40
422	Parafuso c/ Polca 5/16x 8 mm	Unidade	150	4,90
423	Parafuso Completo P/ Telha 6mm	Unidade	300	1,10
424	Parafuso médio para cinta	Unidade	20	0,90
425	Parafuso para poste	Unidade	20	17,80
426	Parafuso para telha 15cm	Unidade	100	1,80
427	Parafuso para vaso com bucha 12	Unidade	30	16,90
428	Parafuso soberbo 1/4x50	Unidade	200	1,00
429	Parafuso soberbo 1/4x60	Unidade	200	1,00
430	Parafuso soberbo 1/4x90	Unidade	200	1,35
431	Parafuso soberbo 5/16x120	Unidade	100	2,45
432	Parafuso telheiro	Unidade	3.500	1,10
433	Parafuso Telheiro completo	Pct	200	50,60
434	Pé de Cabra Ferro 80cm	Unidade	6	68,50
435	Pedra Brita nº 01	M3	200	112,50
436	Pedrisco	M3	30	115,00
437	Pincel número 3	Unidade	40	11,48
438	Pincel número 4	Unidade	20	16,65
439	Pino R 10mm	Unidade	50	9,45
440	Pino R 8mm	Unidade	50	8,15
441	Plafon Porcelana	Unidade	30	6,95
442	Plug fêmea	Unidade	40	10,93
443	Plug macho	Unidade	40	11,90
444	Plumo	Unidade	10	29,85
445	Pneu para carrinho	Unidade	10	41,40
446	Podão com cabo	Unidade	02	36,80
447	Porta de lata simples 0,80 x 2,10 m	Unidade	40	624,50
448	Porta de lata simples 0,80 x 2,10 m	Unidade	12	624,50
449	Porta ferro laminada 2,07x0,80	Unidade	5	566,00
450	Porta Madeira Maciça 0,80 completa	Unidade	2	647,50
451	Poste De Concreto 2,5m	Unidade	10	52,45
452	Poste de concreto 7 m	Unidade	5	552,50
453	Poste De Concreto Curvado 3,00m	Unidade	40	141,00
454	Prego 12x12	KG	10	24,90
455	Prego 16x24	KG	20	19,85



456	Prego 17x27	KG	200	18,40
457	Prego 18x30	KG	200	18,70
458	Prego 19x36	KG	200	20,70
459	Prego 22x48	KG	40	22,00
460	Prego 22x54	Unidade	30	23,40
461	Prego 25x72	Unidade	30	27,45
462	Presilha 2,5 /100 mm	Pct	200	6,80
463	Presilha 2,5 /200mm	Pct	200	11,90
464	Protetor auditivo	Unidade	40	3,85
465	Querosene 900ml	Unidade	50	14,80
466	Ralo Sinf, Pvc 100x100	Unidade	10	14,35
467	Rebite alumínio 3.5x12	Unidade	500	0,15
468	Rebite alumínio 3.5x18	Unidade	500	0,25
469	Rebite alumínio 3.5x25	Unidade	500	0,28
470	Rebite alumínio 5.0x12	Unidade	500	0,28
471	Rebite alumínio 5.0x16	Unidade	500	0,33
472	Rebite alumínio 5.0x19	Unidade	500	0,48
473	Rebite alumínio 6.5x16	Unidade	500	0,48
474	Rebite alumínio 6.5x25	Unidade	500	0,63
475	Rebite alumínio 6.5x35	Unidade	500	0,70
476	Redução 100/70	Unidade	10	13,90
477	Regador pvc 12l	Unidade	10	33,00
478	Registro água 20mmrosçável	Unidade	20	9,75
479	Registro água 25mmrosçável	Unidade	20	11,90
480	Registro água 32mmrosçável	Unidade	20	42,95
481	Registro água 40mmrosçável	Unidade	10	57,50
482	Registro água 50mmrosçável	Unidade	10	68,00
483	Registro água 60mmrosçável	Unidade	10	81,95
484	Registro Borboleta Pvc 1/2	Unidade	10	9,80
485	Registro de ferro	Unidade	5	59,90
486	Registro Gaveta Pvc 1/2	Unidade	10	46,90
487	Registro Gaveta Pvc 3/4	Unidade	10	56,35
488	Rejunte	PCT	40	5,75
489	Rejunte	kg	45	8,50
490	Relé Fotocélula	Unidade	100	32,95
491	Relé fotocélula RM	Unidade	20	60,00
492	Removedor de ferrugem 1 litro	Unidade	20	30,20
493	Ripão 5 x5 cm em pinus	Metro	50	5,00
494	Ripão 5cm x 5cm em pinus	Metro	2.500	5,00
495	Ripão 5x7 pinus	Unidade	186	12,25
496	Ripão pinus 5x10	Metro	200	7,75
497	Ripão pinus 5x6	Metro	200	5,30
498	Ripão pinus 5x8	Metro	200	6,25
499	Roda pé duplo pinus 2,70m	Unidade	14	14,95
500	Rodapé pinus duplo	Metro	150	9,83
501	Rodapé simples pinus 2,70 m	Unidade	152	10,40
502	Rolo de espuma 15cm	Unidade	10	8,80
503	Rolo de espuma 23cm	Unidade	10	15,35
504	Rolo de espuma 5cm	Unidade	10	4,40
505	Rolo de espuma 9cm	Unidade	10	6,18
506	Rolo de fita isolante	Unidade	1	10,90



507	Rolo de lã natural 15cm	Unidade	20	18,90
508	Rolo de lã natural 23cm	Unidade	12	20,70
509	Rolo de lã natural 5cm	Unidade	15	8,40
510	Rolo de lã natural 9cm	Unidade	15	10,93
511	Rolo P/ Pintura, Lã, 9cm	Unidade	5	10,93
512	Separador cerâmica 3mmx100	Unidade	10	3,10
513	Separador cerâmica 4mmx100	Unidade	10	3,60
514	Separador cerâmica 5mmx100	Unidade	20	3,60
515	Serrote 50cm profissional	Unidade	6	58,30
516	Serrote de poda com cabo	Unidade	06	42,45
517	Sifão pvc 1,6m	Unidade	20	20,65
518	Silicone 500ml	Unidade	20	37,90
519	Silicone 500mlpu	Unidade	20	22,40
520	Silicone pequeno	Unidade	20	18,40
521	Silicone preto / vermelho alta temperatura	Unidade	20	7,90
522	Solvente 5l	Unidade	20	114,50
523	Solvente 900ml	Unidade	20	21,90
524	Spot elétrico, 2 lâmpadas	Unidade	20	42,40
525	Substrato orgânico 10 kg	Sc	100	32,00
526	Suporte	Unidade	60	7,90
527	Suporte lâmpada	Unidade	200	7,90
528	Suporte prateleira 50kg	Unidade	50	70,00
529	Suporte PVC para disjuntor	Unidade	10	4,00
530	Tábua de pinus para formas largura 20cm	M²	272	54,50
531	Tabua Para Forma Em Pinus 30cm	Dz	10	470,00
532	Tábuas em eucalipto 0,30cm x 3m	Dúzia	150	920,00
533	Talhadeira 1/2x200	Unidade	6	28,95
534	Talhadeira 3/8x200	Unidade	10	25,90
535	Tee elétrico 3 pinos 20A	Unidade	20	9,95
536	Tee Pvc 20mm	Unidade	30	2,35
537	Tee Pvc 25 Mm	Unidade	30	2,43
538	Tee Pvc 25x20mm mista	Unidade	30	6,85
539	Tee Pvc Esgoto Dn 40mm	Unidade	10	4,85
540	Tela soldada 5x15x2.9	M2	150	27,60
541	Tela Soldada Malha 5x15x2,40mm	M	300	25,90
542	Telha em fibrocimento 1,53x5mm	Unidade	90	41,30
543	Telha em fibrocimento 1,83x4mm	Unidade	70	17,80
544	Telha em fibrocimento 1,83x5mm	Unidade	90	51,80
545	Telha em fibrocimento 2,13 x 4mm	Unidade	200	20,50
546	Telha em fibrocimento 2,13 x 6mm	Unidade	200	74,90
547	Telha em fibrocimento 2,44 x 4mm	Unidade	120	22,85
548	Telha em fibrocimento 2,44 x 6mm	Unidade	200	77,25
549	Telha em fibrocimento 3,05 x 6mm	Unidade	40	96,50
550	Telha Fibrocimento 4mm, 2,44	Unidade	200	22,85
551	Telha Fibrocimento 5mm, 2,13	Unidade	400	59,60
552	Telha Fibrocimento 5mm, 2,44	Unidade	300	65,00
553	Telha Fibrocimento 6mm, 2,13	Unidade	90	74,45
554	Telha Fibrocimento 6mm, 2,44	Unidade	60	77,25
555	Textura 18l	LT	40	119,00
556	Thiner 5 lt	Unidade	20	124,75
557	Thiner 900 ml	Unidade	30	23,15
558	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	Unidade	16.000	0,85



559	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm	Unidade	7000	0,71
560	Tinta acetinada	LT	20	686,00
561	Tinta acrílica 18l 1º linha	Unidade	30	469,00
562	Tinta acrílica 3,6l 1º linha	Unidade	30	113,95
563	Tinta esmalte 3,6l 1º linha	Unidade	30	125,45
564	Tinta óleo 3,6l 1º linha	Unidade	30	117,00
565	Tinta spray 300ml	Unidade	100	21,90
566	Tomada	Unidade	100	12,00
567	Tomada Compl, 2x4	Unidade	50	22,90
568	Tomada elétrica	Unidade	100	10,90
569	Tomada Externa Parede Madeira	Unidade	30	10,95
570	Torneira metálica	Unidade	20	12,00
571	Torneira para jardim	Unidade	30	3,70
572	Torneira plástica preta	Unidade	40	3,70
573	Torquês Ferro	Unidade	6	57,40
574	Trava parafuso	Unidade	20	22,00
575	Treliça 8mm x 6m	Unidade	30	50,45
576	Trena 10m	Unidade	10	42,00
577	Trena 5m	Unidade	10	22,45
578	Trena 8m	Unidade	10	38,40
579	Trincha 12mm	Unidade	20	9,90
580	Trincha 20mm	Unidade	30	12,40
581	Tubo descida vasoc'curva1,5m	Unidade	10	19,95
582	Tubo esgoto 100 1º	Unidade	20	89,50
583	Tubo esgoto 150 1º	Unidade	10	267,50
584	Tubo esgoto 75 1º	Unidade	20	92,45
585	Tubo pvc soldável 6mx20mm	Unidade	200	21,45
586	Tubo pvc soldável 6mx25mm	Unidade	200	25,30
587	Tubo pvc soldável 6mx32mm	Unidade	100	60,50
588	Tubo pvc soldável 6mx40mm	Unidade	50	91,75
589	Tubo pvc soldável 6mx50mm	Unidade	30	94,00
590	Tubo pvc soldável 6mx60mm	Unidade	30	214,00
591	Vassoura varrer grama jardim	Unidade	10	34,95
592	Veneziana reformada	Unidade	12	245,00
593	Verniz 3,6l 1º	Unidade	20	161,50
594	Vidro 3mm	M²	10	96,00
595	Visto eucalipto porta 8cmx3m	Unidade	50	14,50



ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 010/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº
..... e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo
município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o
nº. 010/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Presencial nº010/2023.

_____ inscrita no CNPJ nº.
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira
de identidade nº. _____ e do CPF _____,
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na
_____. **DECLARA**, sob as penas da lei e para
fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e está de acordo com o
art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

....., em.....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome completo:
CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 032/2023 – Pregão Presencial nº. 010/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE

RG

CPF



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. ../2023

No dia do mês de do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.411.172/0001-76, com sede administrativa localizada na Rua Roseli Fátima Battisti, 875, bairro Centro, CEP nº. 98370-000, nesta cidade de Novo Tiradentes/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LUIZ CARLOS BENEDETTE, inscrito no CPF sob o nº815.866.200-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2023, Processo Licitatório nº. 032/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços, conforme Anexo I, (Termo de Referência). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
.....
.....
.....

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 1765/2019 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
.....
.....
.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Kit Madeiras, conforme Anexo I, (Termo de Referência).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e



Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as



providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem



fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento



efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido,



ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Tiradentes, de de 2023.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO

Empresas Participantes:

.....
.....
.....